# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SALES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




**PODER EXECUTIVO DE SALES**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA S.M.E. – N.º 08/2021**

*"Dispõe sobre a prorrogação das aulas do ano letivo de 2021 de forma remota durante o período de fase Laranja/Vermelha da Pandemia do COVID-19."*

MICHELLE COTRIM MARQUES, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO, o teor do parecer em reunião do Conselho Municipal de Educação registrado em ATA do dia 20 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 08/2021 – do Presidente do CME – encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sales, Senhor Josemar Francisco de Abreu, sobre a volta as aulas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das aulas em formato híbrido nas Escolas da Rede Municipal de Educação: EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e EM "Clorinda Morano Carvalho" a partir do dia 02 de agosto de 2021 mediante autorização dos pais. A CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrela" continua em formato exclusivamente remoto com previsão de retorno para dia 30 de agosto de 2021.

§1º. As aulas em formato híbrido contarão com os procedimentos e execução intercalados com 50% dos alunos em cada turma, sendo que, a primeira turma frequentará as aulas presencialmente por uma semana enquanto a segunda turma desenvolverá as atividades de forma remota em suas residências. Na semana seguinte, haverá o revezamento. Os alunos receberão as apostilas e materiais de apoio impressos para realização das atividades pedagógicas durante as aulas presenciais e os alunos que permanecerem em formato remoto receberão os mesmos materiais semanalmente

§2º. Todos os protocolos de segurança para evitar a contaminação pelo COVID-19 serão adotados conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado através da Resolução SEDUC 65/2021 e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. A comunicação dos professores com os pais/responsáveis pelos alunos, dar-se-á através do aplicativo WhatsApp, onde todas as orientações e conteúdos serão colocados em respectivos grupos já formados pelos docentes, de acordo com cada classe já atribuída aos mesmos, conforme Portarias nº 01 e 02/2021 de atribuições de aulas.

Art. 2º. O processo de avaliação dos alunos será definido com base nas anotações feitas pelos próprios docentes conforme a entrega de cada atividade, ao final de cada bimestre.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação reavaliará o tema após novo parecer Conselho Municipal de Educação de Sales.

Parágrafo Único. Essa Portaria surtirá efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2021 até nova manifestação do Conselho Municipal de Educação de Sales, ou ainda mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sales, 30 de julho de 2021.

_____

Michelle Cotrim Marques

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA R.H Nº 1573 DE 30 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre exoneração de Secretário em Comissão"*

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




ARTIGO 1º - Exonera, a pedido, a partir de 31 de Julho de 2021, a senhora VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS, portadora do RG nº 26.694.355-X SP/SSP e inscrito no CPF nº 293.210.328-86, da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento em comissão.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 30 DE JULHO 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO